

#### EDITAL CFCH Nº 01

# ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM JORNALISMO - BIÊNIO (2024 – 2026)

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Jornalismo, Campus Rio Branco, ancorada no disposto na Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012 e Resolução nº 3, de 22 de dezembro de 2020, especialmente, nos princípios elencados no art. 2º da Resolução nº 03/2020, no uso de suas atribuições legais conferidaspela **PORTARIA Nº 4275, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023**, por intermédio do presente Edital, **TORNA PÚBLICA** a realização da escolha dos cargos de Coordenador e Vice- Coordenador do Curso de Bacharelado em Jornalismo para o biênio 2024/2026, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

### 1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1.1. Podem se candidatar os professores que se enquadram nos critérios previstos no art. 1º da Resolução nº 091/2012, quais sejam:
  - Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador(a);
  - II. Ter regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.
- 1.2. Excepcionalmente, poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 1º, Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

# 2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 2.1. As inscrições dos candidatos serão feitas via internet, em formulário próprio, a ser disponibilizado em ANEXO I (Requerimento de Inscrição) deste edital, a ser enviado para o endereço eletrônico: <a href="mailto:comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br">comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br</a> no período de15 a 22 de julho de 2024.
- 2.2. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão eleitoral enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição.
- 2.3. Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o(a)



candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice-coordenador(a).

#### 3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado oficial meio eletrônico, plataforma digital por na site https://eleicoes.ufac.br/ е no da Ufac, link http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch
- 3.2. A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da homologação das inscrições, através de formulário ANEXO II Requerimento de recurso, a ser disponibilizado em <a href="http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch">http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch</a>
- 3.3. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 horas, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

# 4. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO DE PLATAFORMA VIRTUAL

- 4.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico https://eleicoes.ufac.br/ e conforme o cronograma eleitoral (ANEXO III) e será realizada com observância aos seguintes critérios:
  - O acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;
  - II A autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação.
  - III É de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso



- à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.
- 4.2. O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.
- 4.3. A data para votação será no dia 20 de agosto de 2024, com início às 7h (sete horas) e encerrando-se às 19 h (dezenove horas), conforme estabelece o Art. 5º,da Resolução nº 03, de 29 de dezembro de 2020, no que diz respeito ao horário.

#### 5. DOS ELEITORES

- 5.1. Estão aptos a votar:
  - I Todos os discentes matriculados no Curso de Bacharelado em Jornalismo.
  - II Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso de Bacharelado em Jornalismo.
  - III Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso.
- 5.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.
- 5.3. Nenhum Docente, técnico-administrativo Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor fazer a opção por escrito via e-mail <a href="mailto:comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br">comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br</a> até às 12 horas do dia 08 de agosto de 2024.
- 5.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).
- 5.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial <a href="http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch">http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch</a>, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.
- 5.6. Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação.
- 5.7. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail: <a href="mailto:comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br">comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br</a>, que terá o prazo de até 24 horas para deliberação.



### 6. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

- 6.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica.
- 6.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna on-line será divulgado no site <a href="https://eleicoes.ufac.br/">https://eleicoes.ufac.br/</a>.
- 6.3. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

IEC = VPFC x 50% + VAC x 50%

IEC = Índice Eleitoral do Candidato;

VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato;

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato

- 6.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 6.1.
- 6.5. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.
- 6.6. Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

# 7. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 7.1. Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.
- 7.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos se darão no formato digital e presencial, permitindo o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos.
- 7.3. Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução Consu/Ufac



nº 091/2012.

7.4. A Ufac não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

#### 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.
- 8.2. Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir divulgação.
- 8.3. A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, para fins de homologação do resultado.
- 8.4. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até 48 horas, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse dos novos Coordenadores e Vice-Coordenadores de Curso.

# 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.
- 9.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.
- 9.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.
- 9.4. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhamos para o e-mail: comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br
- 9.5. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial <a href="https://eleicoes.ufac.br/">https://eleicoes.ufac.br/</a> e/ou no site da Ufac, link: <a href="http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch">http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch</a>
- 9.6. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato pdf, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos, onde deverão estar anexos os



documentos pessoais, assim como os diplomas de graduação dos candidatos a coordenador(a) e vice- coordenador(a) e plano de trabalho.

- 9.7. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Centro e de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.
- 9.8. Havendo mais de uma chapa inscrita, o sorteio da disposição das candidaturas na célula eleitoral será realizado no dia 01 de agosto de 2024 às 19:00 horas,na Sala Ambiente do Curso de Bacharelado em Jornalismo.
- 9.9. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Rio Branco, 11 de julho de 2024.

Prof Dr Wagner da Costa Silva Presidente da Comissão Eleitoral

### ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Cargo: Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em

Jornalismo NOME DA CHAPA: 1. Candidato a Coordenador: Docente: \_\_\_\_\_ 2. Candidato a Vice-Coordenador Docente: \_\_\_\_ Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Formalizamos, por meio do presente, a inscrição para a função de Coordenador (a) e Vice-coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Jornalismo, conforme Edital CFCH nº 01/2024; Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012; Resolução nº 03, de 22 de dezembro de 2020; e nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal do Acre. Rio Branco - Acre, \_\_\_\_de \_\_\_\_de 2024. Assinatura candidato a Coordenador Assinatura candidato a Vice- Coordenador



#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS CURSO DE BACHARELADO DE JORNALISMO

#### ANEXO II - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO				
Nome do Docente:				
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Emissão:		
CPF:	Matrícula SIAPE:			
Telefone: ( )	E-mail:			

À Comissão Eleitoral do Colegiado do Curso de Bacharelado em Jornalismo – Edital CFCH nº 01/2024

JUSTIFICATIVA DO RECURSO DO CANDIDATO:		
Rio Branco,dede 2024.		
	Assinatura do Candidato	
INSTRUÇÕES:		

- a) Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital CFCH nº 01/2024 Eleição para Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Jornalismo Biênio (2024/2026).
- b) Para entrada do(s) recurso(s), basta que apenas um dos candidatos da chapa protocole o pedido.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DESPORTO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM JORNALISMO

#### ANEXO III – CRONOGRAMA ELEITORAL

ORD	DESCRIÇÃO	DATAS	LOCAL
1.	Lançamento do Edital	12/07/24	http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch
2.	Período de Inscrições das chapas	15/07 até 22/07/24	E-mail: comissaoeleitoral.jomalismo@ufac.br
3.	Homologação das Inscrições	23/07/24	http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch
4.	Prazo para pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, caso haja impugnaçãode chapa	25/07/24	E-mail: comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br
5.	Resposta para pedido de reconsideração,caso haja solicitação	27/07/23	http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch
6.	Prazo de Recurso ao Colegiado do Curso, caso haja solicitação	29/07/24	E-mail: jornalismo.cfch@ufac.br
7.	Sorteio da disposição das Chapas, caso haja mais de uma candidatura	01/08/24	Sala Ambiente do Curso de Bacharelado em Jornalismo
8.	Período de Campanha Eleitoral	02/08 até 09/08/24	De acordo com o item 7.2 deste edital
9.	Prazo para o eleitor viabilizar o seu acesso à plataforma de votação	12/08/24	Junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)
10.	Prazo para a Coordenação juntamente como NURCA encaminhar a relação de votantes para a Comissão inserir na plataforma	08/08/24	E-mail: comissaoeleitoral.jomalismo@ufac.br
11.	Prazo para publicação da lista de votantes	13/08/24	Na plataforma <a href="https://eleicoes.ufac.br/">https://eleicoes.ufac.br/</a> e no <a href="http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch">http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch</a>
12.	Prazo para o pedido de impugnação da listagem de eleitores visando inclusão ou exclusão de nomes	14/08/24	E-mail: comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br
13.	Prazo para deliberação, caso haja pedido de reconsideração da listagem	15/08/24	Na plataforma https://eleicoes.ufac.br/ e no link: http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch



#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE E DESPORTO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM JORNALISMO

14.	Prazo para o eleitor fazer a opção, por escrito, em razão da existência de dois vínculos	08/08/24	E-mail: comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br
15.	Realização da eleição	20/08/24	Na plataforma <u>https://eleicoes.ufac.br/</u> no horário da 7hàs 19h
16.	Divulgação do Resultado pela Comissão	21/08/24	Na plataforma https://eleicoes.ufac.br/ e no link:
			http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch
17.	Prazo do Recurso pelo resultado	22/08/24	E-mail: comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br
18.	Prazo da Resposta do Recurso pela Comissão	24/08/24	http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch
			E-mail do (s) candidato (s)
19.	Prazo de Recurso para o Colegiado do Curso, caso haja necessidade	25/08/24	E-mail:
			comissaoeleitoral.jornalismo@ufac.br(para
			convocação do Colegiado)
20.	Homologação da Eleição pelo Colegiado do Curso	27/08/24	http://www2.ufac.br/editais/centros/cfch
21.	Encaminhamento do Resultado para PROGRAD	28/08/24	Por meio da Coordenação do Curso de Bacharelado em Jornalismo, via SEI

Rio Branco, 11 dejulho de 2024.